



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

JUSTIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 01/2022

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores (as)

O Presente Anteprojeto de lei objetiva o Município a adquirir até 24.000,00 (vinte e quatro mil) quilos de sementes de aveia preta e até 30.000,00 (trinta mil) quilos de adubo químico e distribuí-los gratuitamente aos pequenos produtores rurais locais que explorem a atividade pecuária em regime de agricultura familiar e/ou de subsistência, nos termos em que dispuser esta lei, como ação de resposta à situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal N.º 123/2021.

Para fazer jus ao benefício de que trata o referido anteprojeto de lei, o pequeno produtor rural deverá se enquadrar em, ao menos, um dos seguintes critérios:

- a) Possuir rebanho com no máximo 30 (trinta) cabeças de gado cadastradas junto à Inspeção Veterinária deste Município, devendo apresentar extrato contendo o saldo atualizado do rebanho bovino;
- b) Ter como atividade principal a exploração de pecuária em regime de agricultura familiar e/ou de subsistência verificada através da análise das movimentações do Bloco de Produtor Rural.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista das Missões-
RS, 18 de fevereiro de 2022.


Rosane Maria Savaris
Vereadora PL



Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

Anteprojeto de lei n.º 01/2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DISTRIBUIR GRATUITAMENTE AOS PEQUENOS PRODUTORES INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO EM FORMAÇÃO DE PASTAGENS, COMO MEDIDA DE RESPOSTA AO DESASTRE RECONHECIDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 123/2021”.

Rosane Maria Savaris, Vereadora com assento Nesta Casa, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento, FAZ SABER, que após aprovado pelo Plenário deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal para sanção a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir até 24.000,00 (vinte e quatro mil) quilos de sementes de aveia preta e até 30.000,00 (trinta mil) quilos de adubo químico e distribuí-los gratuitamente aos pequenos produtores rurais locais que explorem a atividade pecuária em regime de agricultura familiar e/ou de subsistência, nos termos em que dispuser esta lei, como ação de resposta à situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal N.º 123/2021.

Art. 2º - Para fazer jus ao benefício de que trata o artigo 1º, o pequeno produtor rural deverá se enquadrar em, ao menos, um dos seguintes critérios:

- a) Possuir rebanho com no máximo 30 (trinta) cabeças de gado cadastradas junto à Inspeção Veterinária deste Município, devendo apresentar extrato contendo o saldo atualizado do rebanho bovino;
- b) Ter como atividade principal a exploração de pecuária em regime de agricultura familiar e/ou de subsistência verificada através da análise das movimentações do Bloco de Produtor Rural.

Art. 3º- Os Pequenos Produtores Rurais interessados deverão cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Agricultura, que procederá a inscrição em formulário específico.

Art. 4º- No ato da inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

Bloco de Produtor Rural;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Extrato com saldo atualizado do rebanho bovino;
Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP;
Documentos pessoais do requerente, sendo:
d.1) Carteira de Identidade Civil (CIRG); e,
d.2) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 5º- A distribuição ficará limitada a 80 (oitenta) quilos de aveia preta e 100 (cem) quilos de adubo químico por família produtora beneficiada, que deverão ser retirados em data e local a ser definido e divulgado pela Administração Municipal.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista das Missões-
RS, 18 de fevereiro de 2022.


Rosane Maria Savaris
Vereadora PL